



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**O GOL DA SUA VIDA É SAIR DO ALUGUEL**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049918/2026**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

1.1 - Empresa Mandatária:  
Razão Social: VIBRA RESIDENCIAL LTDA  
Endereço: MOURATO COELHO Número: 936 Complemento: SALA 62  
Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05417-001  
CNPJ/MF nº: 26.173.891/0001-71

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**  
Assemelhado a Concurso

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**  
São Paulo/SP

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**  
22/05/2026 a 06/07/2026

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**  
22/05/2026 a 29/06/2026

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:QUEM PODE PARTICIPAR:**

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido).

**NÃO PODEM** participar dessa promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários;
- c. equipe de marketing.

**DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:**

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no território nacional.

**LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Consulte a relação de Lojas no site <https://vibreresidencial.com.br/nossas-lojas>.

Além disso o interessado poderá iniciar sua negociação através do corretor porém, será necessário o comparecimento a uma das Lojas Participantes da dinâmica para assinatura do contrato e recebimento de seus respectivos cupons.

**LOJAS PARTICIPANTES DA DINÂMICA:**

Para realização da dinâmica que dará a chance de multiplicar a quantidade de cupons, o participante deverá comparecer a uma das seguintes lojas, todas na cidade de São Paulo/SP:

Mega Loja Zona Oeste  
Av. Min. Laudo Ferreira de Camargo, 433

Mega Loja Zona Leste  
Av. Alcântara Machado, 2800

Mega Loja Zona Sul  
Av. Nossa Senhora do Sabará, 110

Stand Marechal Tito  
Avenida Marechal Tito, 2520 São Miguel Paulista

Stand Veleiros  
Rua Olívia Guedes Penteado, 1186 Socorro

Stand Pq. Cidade Universitária  
Av. Corifeu de Azevedo Marques, 3157

Stand Conselheiro Carrão  
R. Serra de Botucatu, 2604 - Chácara Califórnia

Loja Anhaia Mello  
Av. Prof. Luiz Ignácio Anhaia Mello, 3500

Fica desde já esclarecido que as marcas participantes pertencem à(s) Promotora(s) da promoção.

#### COMO PARTICIPAR:

Os interessados que efetuarem a assinatura de compromisso de compra de imóvel, nos LOCAIS PARTICIPANTES, dentro do horário de funcionamento dos mesmos e nas condições abaixo, terão direito a cupons para concorrer aos prêmios desta promoção.

O interessado que, DURANTE O PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO (conforme cada apuração), realizar a compra de um apartamento, terá direito a 1 cupom para participar.

Entende-se por compra a efetiva assinatura de contrato de compra e venda, bem como o pagamento do boleto da parcela do ato.

Cada compra só poderá originar à participação na promoção de um CPF, caso seja identificado que outro participante dessa mesma promoção tenha sua participação originada do mesmo cupom fiscal, ambos serão desclassificados.

#### DA DINÂMICA DE MULTIPLICAÇÃO:

Os interessados terão a chance de aumentar seus cupons participando da dinâmica que consistirá em:

1. Estrutura organizada para que o interessado jogue uma bola em direção ao alvo. Cada alvo terá 4 opções de abertura divididas em:
  - a. Abertura 1: soma mais 1 cupom, totalizando 2;
  - b. Abertura 2: soma mais 2 cupons, totalizando 3;
  - c. Abertura 3: soma mais 3 cupons, totalizando 4;
  - d. Abertura 5: soma mais 4 cupons, totalizando 5.

#### Exemplificando:

Exemplo 1: O interessado, que realizou a compra de seu apartamento e pagamento do ato, dentro do período de participação, e acertou a abertura 3, terá um total de 4 cupons para participar.

Exemplo 2: O interessado, que realizou a compra de seu apartamento e pagamento do ato, dentro do período de participação, e acertou a abertura 1, terá um total de 2 cupons para participar.

Exemplo 3: O interessado, que realizou a compra de seu apartamento e pagamento do ato, dentro do período de participação, e não acertou nenhuma das aberturas, terá um total de 1 cupom para participar, derivado da compra do apartamento.

Exemplo 4: O interessado, que realizou a compra de seu apartamento, dentro do período de participação, e acertou a abertura 3, porém não pagou o ato até o vencimento, NÃO terá direito a cupons para participar.

A dinâmica terá marcação do local exato de onde a bola deverá ser jogada.

Cada interessado só poderá jogar UMA vez, ainda que não acerte qualquer uma das aberturas.

Os interessados deverão depositar os cupons preenchidos dentro de uma urna na própria loja da compra sob a supervisão e auxílio do supervisor ou gerente de compra.

#### DO PREENCHIMENTO DOS CUPONS:

Todos os cupons deverão estar completamente preenchidos com seus dados, com letra legível, contendo os seguintes dados obrigatórios:

- a. nome completo;
- b. CPF;
- c. produto adquirido;
- d. unidade adquirida;
- e. data da assinatura;
- f. telefone com (DDD);
- g. e-mail.

Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser correspondentes aos dados constantes do compromisso de compra de imóvel. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF/CNPJ, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF/CNPJ junto à Receita Federal.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do interessado participante, a qualquer

momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

#### LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Cada participante poderá adquirir a compra de UM apartamento para fins de participação, e acumular um total de 5 cupons para participar.

A presente ação tem o limite de 1(um) prêmio por CPF, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

#### DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

Cada apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

#### DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

#### VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

#### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/06/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/05/2026 00:00 a 14/06/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Alcantara Machado NÚMERO: 2800 BAIRRO: Brás

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03101-005

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Voucher digital Casas Bahia, com sugestão de uso para compra de SmarTV. Validade de 12 meses.	3.400,00	10.200,00	1
10	Voucher digital Netshoes, com sugestão de uso para compra de camisa do Brasil. Validade de 12 meses.	450,00	4.500,00	2

DATA: 06/07/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/06/2026 00:00 a 29/06/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Alcantara Machado NÚMERO: 2800 BAIRRO: Brás

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03101-005

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Voucher digital Casas Bahia, com sugestão de uso para compra de SmarTV. Validade de 12 meses.	3.400,00	10.200,00	1

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
16	24.900,00

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Ao término do período de participação de cada apuração, todos os cupons dos participantes serão encaminhados ao local da apuração onde será realizada a retirada aleatória dos cupons premiados no horário e nas quantidades pré-determinadas neste Regulamento.

Em caso de desclassificação em relação ao preenchimento do cupom, proceder-se-á logo a seguir, a retirada de outro cupom, e assim tantos quantos forem necessários, até encontrar-se um em condições regulamentares para ser premiado, ficando registrado na Ata de Apuração os motivos que ensejaram a desclassificação.

Na sequência poderão ser retirados pelo menos outros 5 cupons para servirem de suplentes, que ficarão reservados exclusivamente para utilização no caso de desclassificação posterior a esta primeira análise visual dos cupons contemplados.

No momento da apuração, o responsável pela promotora ou pessoa designada por ela, fará a abertura oficial do evento de seleção dos contemplados. O ambiente da urna principal será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção.

A retirada dos cupons será realizada pelo responsável da promotora ou pessoa designada por ela e este validará de acordo com os critérios deste regulamento.

Os cupons utilizados na apuração permanecerão sob guarda da empresa promotora até a homologação da prestação de contas da promoção, ficando à disposição da fiscalização do órgão autorizador, conforme previsto no art. 4º, §2º da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator:

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- f. que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas.
- g. que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento, 3 dias a partir do efetivo contato, para viabilização da entrega do prêmio;
- h. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- i. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- j. que tenha obtido seu cupom por meios fraudulentos;
- k. que não esteja em dia com suas obrigações contratuais e/ou esteja inadimplente com a(s) Promotora(s);
- l. que não tenha quitado a parcela de ato;
- m. que tenha solicitado distrato do contrato até a efetiva entrega do prêmio;
- n. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

## 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após do término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:

Instagram da promotora: @vibreresidencial  
Demais locais que a Promotora julgar necessário.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone.

No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO" (cupom suplente).

Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação do item "FORMA DE APURAÇÃO".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

#### ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio no e-mail ou Whatsapp cadastrados junto a Promotora.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.

#### INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

A responsabilidade da promotora se finda na entrega do voucher. Fica a critério do contemplado utilizá-lo ou não. Nenhum valor adicional será fornecido, ou arcado pela Promotora.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS: DA ESCOLHA DOS SUPLENTE:

Caso algum possível contemplado seja desclassificado, o primeiro suplente será escolhido, mantendo-se a ordem restante de contemplação já estabelecida conforme os critérios deste regulamento.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente, assim que a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Por conta disso, a ordem de premiação definitiva poderá não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes tempos, até a efetiva entrega dos prêmios.

#### DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):  
No site: [vibreresidencial.com.br/regulamento\\_ogoldasuavida](http://vibreresidencial.com.br/regulamento_ogoldasuavida)  
Instagram da promotora: @vibreresidencial  
Demais locais que a(s) Promotora(s) julgar(em) necessários.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site [vibreresidencial.com.br/regulamento\\_ogoldasuavida](http://vibreresidencial.com.br/regulamento_ogoldasuavida).

#### DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do e-mail: [ogoldasuavida@vibreresidencial.com.br](mailto:ogoldasuavida@vibreresidencial.com.br).

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

#### DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceitam participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceitam ceder os seus direitos de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

#### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

O participante poderá optar, de forma facultativa, pelo recebimento de comunicações comerciais futuras da Promotora, podendo revogar tal consentimento a qualquer momento.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

#### DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

#### DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

#### PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS

<https://vilaricapromocaocomercial.com.br/>

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .

csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/05/2026 às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador SCE.MBJ.NCZ